

*-Res. - 194-*



PROCESSO N.º =021/69-

Iniciado em =27/março/1969

Arquivado em 01.4.69

*1/69*

# CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

## APROVADO

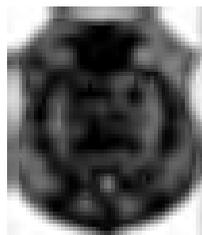
### A S S U N T O

==PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE DA NOVA REDAÇÃO AO IETM 920  
DA VERBA 010- 3.2/3.3.8.8. PODER LEGISLATIVO- DO ORÇA=  
MENTO VIGENTE

### I N T E R E S S A D O

PAULO PEREIRA RANGEL

SECRETARIA



SENHOR PRESIDENTE:-

- JUSTIFICATIVA -

O pessoal inativo da Câmara Municipal, por um lapso de redação na Lei Orçamentária, está deixando de receber o salário-família, a que têm direito, desde de janeiro do corrente ano.

A verba discriminada no ítem 902, Código / 010-3.2.3.3.8.8 - especifica "salário família ao pessoal mensalista", quando na realidade deveria constar "salário família ao pessoal inativo"; dando dessa maneira, condições / para que a Contabilidade da Câmara, possa efetuar o devido / pagamento.

A fim de sanar essa irregularidade, é que apresentamos o seguinte projeto de Resolução.

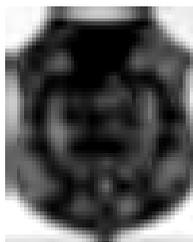
Sala "Benedito Moreira Pinto", em 27/3/1969

PAULO PEREIRA RANGEL

/ETM.-

A COMISSÃO DE JUSTIÇA

Em 17 de 3 de 1969



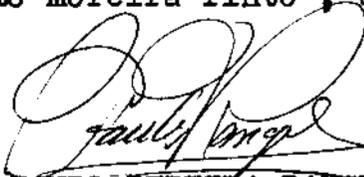
- PROJETO DE RESOLUÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, **R e s o l v e:-**

Artigo 1º - O ítem 920, da verba 010-3.2.3.3.8.8 - Poder Legislativo - do orçamento vigente, passará a ter a seguinte redação:-  
" Salário família ao pessoal inativo".

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em 27/3/1969

  
PAULO PEREIRA RANGEL

/ETM.-



PROPOSTA:

Wanderley José Francisco

Cyso Ferraz Aguiar

27

3

19.65

*[Handwritten signature]*

PROPOSTA Nº \_\_\_\_\_

22 3 63

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DE EXPEDIENTES

O projeto apresenta-se com as características de legalidade.

Bauru, 29/03/1969.

WANDERLEY JOSÉ FRANCISCO

Ao Sr. Revisor

Em \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DE EXPEDIENTES

O projeto em pauta é legal.

Bauru, 28. III. 1969

*[Handwritten signature]*  
CYRO FERRAZ DE AGUIAR



**===COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:-**  
=====

**==PARECER FINAL==**

O objetivo do projeto de resolução constante do presente processo, e de autoria do nobre vereador Paulo Pereira Rangel, é no sentido de sanar uma falha de redação existente na lei orçamentaria do corrente exercício.

Pela nova redação ficará a Contabilidade da Câmara Municipal em condições de efetuar os respectivos empenhos e conseqüentemente o pagamento do salario familia ao pessoal inativo da Câmara Municipal.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação nada tem a opor, sendo portanto pela legalidade e aprovação.

Em 28/março/1969

*Osamar Polido*  
OSMAR POLIDO

Presidente

*Wanderley José Francisco*  
WANDERLEY JOSÉ FRANCISCO

*Cyro Ferraz de Aguiar*  
CYRO FERRAZ DE AGUIAR

*José Benedito Pinto*  
JOSÉ BENEDITO PINTO

*Silvano Caldas Navarro*  
SILVANO CALDAS NAVARRO

===APROVADO EM DISCUSSÃO UNICA O PROJETO=  
DE RESOLUÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE PROCES  
SO EM SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE  
MARÇO DE 1969.

Secretaria em 01/abril/1969

  
ORLANDO TORTELLI  
Diretor

===CONCLUSO AO SR. PRESIDENTE  
DA SÂMARA 01/3/1969

  
ORLANDO TORTELLI  
Diretor da Secretaria

À PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO  
EM 01/ABRIL/1969

  
PAULO PEREIRA RANGEL  
Presidente



# Câmara Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

- RESOLUÇÃO Nº 194 -

PAULO PEREIRA RANGEL, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - O ítem 920, da verba 010-3.2.3.3.8.8 - Poder Legislativo - do orçamento vigente, passará a ter a seguinte redação:-

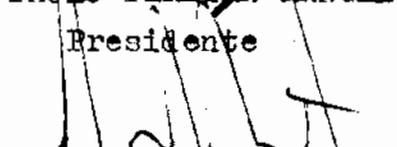
"Salário família ao pessoal inativo".

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 1º de abril de 1969



PAULO PEREIRA RANGEL  
Presidente



JOÃO PEREIRA MARTINS  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.



ORLANDO TORTELLI  
Diretor da Secretaria

## **Câmara Municipal de Bauru**

### **Resolução N.º 194**

PAULO PEREIRA RANGEL, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Resolução:—

Artigo 1.º — O item 920, da verba 010—3.2.3.3.8.8 — Poder Legislativo — do orçamento vigente, passará a ter a seguinte redação:—

“Salário família ao pessoal inativo”

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 1.º de abril de 1969

**PAULO PEREIRA RANGEL**

Presidente

**João Pereira Martins**

1.º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

**Orlando Turtelli**

Diretor da Secretaria

PUBLICADA NO JORNAL "DIÁRIO  
DE BAURU" EDIÇÃO DE 02 / 4 / 1969